

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 618/2025

Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular parcialmente revestido em rochas duras, método roto-pneumático, conforme especificações técnicas.

2. Descrição da necessidade

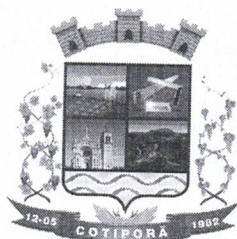
A perfuração do poço na localidade de Linha Frei Caneca, próxima à Capela São José, é crucial para resolver o problema de abastecimento de água enfrentado pela comunidade. A escassez hídrica afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores, impactando a saúde, a higiene e a segurança alimentar das famílias. A contratação de uma empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14. 133/2021, garantirá a execução da obra com a qualidade e durabilidade necessárias, utilizando o método roto-pneumático adequado para rochas duras e assegurando a potabilidade da água subterrânea. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6, que visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. A relevância institucional reside na necessidade de assegurar o direito fundamental à água potável para os cidadãos, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da comunidade. A não realização da perfuração do poço pode agravar ainda mais a situação de escassez hídrica, comprometendo a saúde e a qualidade de vida da população local, além de impactar negativamente as atividades econômicas e sociais da região.

3. Área requisitante

A demanda pela contratação de empresa especializada para a perfuração do poço tubular é originada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO. Esta secretaria é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas relacionadas a obras, infraestrutura urbana e rural, sistema viário, mobilidade urbana, saneamento básico e gestão de recursos hídricos no âmbito do município. A necessidade de garantir o abastecimento de água potável à população da localidade da Linha Frei Caneca, próxima à Capela São José, justifica a iniciativa. A atuação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento está alinhada com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, visando assegurar o direito fundamental à água potável para todos os cidadãos, conforme previsto na Lei nº 14. 133/2021.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão está alinhada com a Lei nº 14. 133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, conforme já expresso nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

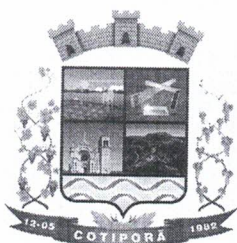
informações básicas do presente estudo. Adicionalmente, a iniciativa de perfuração do poço tubular encontra respaldo nas políticas públicas voltadas ao acesso à água e saneamento, contribuindo ativamente para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente o ODS 6, que preconiza a garantia da disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. A relevância desta contratação é ainda reforçada pela sua aderência aos princípios estabelecidos em diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de que as contratações públicas sejam encaradas como instrumentos para a realização dos objetivos estratégicos das organizações. Este conceito, inclusive, encontra-se formalizado em normativos como a INSLTI 4/2010, a Resolução-CNJ 182/2013 e a Resolução-CNMP 102/2013. A contratação proposta, portanto, não apenas atende a uma necessidade imediata de abastecimento de água, mas também se integra a um conjunto mais amplo de diretrizes e políticas que visam o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado realizada para a contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular parcialmente revestido em rochas duras, método roto-pneumático, indica a existência de empresas capacitadas na região e em áreas próximas. Para assegurar a competitividade e o melhor custo-benefício, recomenda-se a obtenção de orçamentos de, no mínimo, três empresas. A formação de preços de obras requer a aplicação de técnicas e conhecimentos específicos próprios de diversas engenharias para a mensuração, projeção e avaliação dos custos diretos e indiretos, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 036.076/2011-2, que trata da adoção de valores referenciais de Taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia. A pesquisa de preços deve considerar os parâmetros definidos na legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e as orientações da Instrução Normativa Seges/MGI 2/2023, conforme análise do TCU no processo nº 005.765/2024-2. A pesquisa deverá abranger a análise de contratos similares já realizados pelo Município, bem como a consulta a sistemas de preços praticados no mercado, como o Painel de Preços e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), buscando identificar os valores médios praticados para serviços de perfuração de poços tubulares em condições semelhantes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a perfuração de um poço tubular na localidade definida, empregando o método roto-pneumático, ideal para perfurar rochas duras. O processo incluirá a realização de testes de vazão e qualidade da água logo após a perfuração, bem como a instalação de revestimentos apropriados para assegurar a durabilidade e a segurança do poço. O objetivo é obter um poço em pleno funcionamento, apto a satisfazer as necessidades da comunidade local, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) número 446. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6, que visa garantir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, conforme já expresso nas informações básicas do presente estudo e na descrição da necessidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme planilha orçamentária em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA
01	01	UN	Serviço de perfuração de um poço tubular parcialmente revestido, em rochas duras pelo método roto-pneumático.	R\$ 96.325,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma integral, considerando a complexidade técnica do serviço e a urgência na resolução do problema de abastecimento hídrico. Parcelar o serviço poderia comprometer a qualidade e a eficiência da execução, além de dificultar o controle técnico e financeiro. Essa decisão está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, conforme mencionado nas informações básicas. A perfuração do poço tubular está em consonância com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6, que visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, conforme detalhado na descrição da necessidade. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de seus acórdãos, como o Acórdão nº 932/2008, já ressaltou a importância de as contratações serem vistas como meios para atingir os objetivos estratégicos das organizações, conceito também positivado em normativos infralegais, como a INSLTI 4/2010, a Resolução-CNJ 182/2013 e a Resolução-CNMP 102/2013.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza específica do serviço de perfuração de poço tubular, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas em conjunto ou que possuam relação de dependência com esta contratação. A perfuração do poço, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) número 446 e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, constitui uma solução completa e independente para o problema de abastecimento de água na localidade da Linha Frei Caneca.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, conforme mencionado nas informações básicas. Além disso, a iniciativa de perfuração do poço tubular está em consonância com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6, que visa garantir a disponibilidade e gestão

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ** *A Joia da Serra Gaúcha!*

sustentável da água e saneamento para todos, conforme detalhado na descrição da necessidade. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de seus acórdãos, como o Acórdão nº 932/2008, já ressaltou a importância de as contratações serem vistas como meios para atingir os objetivos estratégicos das organizações, conceito também positivado em normativos infralegais, como a INSLTI 4/2010, a Resolução-CNJ 182/2013 e a Resolução-CNMP 102/2013.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que a perfuração do poço tubular resulte em condições adequadas de funcionamento, garantindo o abastecimento de água para a comunidade da Linha Frei Caneca e melhorando a qualidade de vida das famílias residentes. A iniciativa visa reduzir os problemas relacionados à escassez hídrica na região, em consonância com a Lei nº 14. 133/2021. A contratação está alinhada com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6, que visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

13. Providências a serem adotadas

Elaborar o termo de referência técnico detalhado, especificando os requisitos técnicos e critérios de aceitação do serviço. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e solicitar orçamentos detalhados. Analisar as propostas recebidas, selecionando a empresa com base em critérios técnicos e econômicos, em conformidade com a legislação vigente. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e o cronograma estabelecido. Realizar testes de vazão e qualidade da água após a perfuração, para verificar a conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias. Promover a análise jurídica do termo de referência e do contrato a ser firmado, para garantir a conformidade com a Lei nº 14. 133/2021 e demais normas aplicáveis. Obter as autorizações internas necessárias para a realização da contratação, incluindo a aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e demais órgãos competentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A perfuração de poço tubular pode gerar impactos ambientais como a supressão de vegetação no local da obra, a geração de resíduos sólidos (entulho, embalagens) e líquidos (água de perfuração com resíduos), o aumento do nível de ruído e a alteração da qualidade do ar devido à emissão de poeira e gases pelos equipamentos. Para mitigar esses impactos, é necessário realizar o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, utilizar equipamentos com menor nível de ruído e realizar a supressão vegetal de forma controlada, com posterior recomposição da área. Além disso, é importante monitorar a qualidade da água subterrânea para evitar a contaminação por produtos químicos ou efluentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da obra de perfuração do poço tubular se justifica pela sua importância para garantir o abastecimento de água à comunidade da Linha Frei Caneca, mitigando os efeitos da escassez hídrica e assegurando o fornecimento contínuo e adequado para o consumo humano e outras necessidades básicas. A contratação está alinhada com as políticas públicas de acesso à água e saneamento, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 6. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, assegura a transparência e a legalidade do processo. A viabilidade técnica é garantida pela utilização do método roto-pneumático, adequado para rochas duras, e pelo revestimento parcial do poço, que contribui para a proteção da água subterrânea. A pesquisa de mercado realizada indica a existência de empresas capacitadas na região, assegurando a competitividade e o melhor custo-benefício. A decisão de realizar a contratação de forma integral se justifica pela complexidade técnica do serviço e pela urgência na resolução do problema de abastecimento hídrico. A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, como área requisitante, é responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas relacionadas a obras, infraestrutura urbana e rural, sistema viário, mobilidade urbana, saneamento básico e gestão de recursos hídricos no âmbito do município.

16. Responsáveis:

Nome: Joceline Zacaria

Cargo: Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente

Cpf: 023.603.910-54

Nome: Valdirene de Fátima Gobbi

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Cpf: 046.742.910-38

Nome: Dener Zanella

Cargo: Secretário de Obras, Trânsito e Saneamento

CPF: 023.201.750-67

Cotiporã, 12 de setembro de 2025.

Dener Zanella

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento